



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
Rua Epiácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba/PB

Lei nº 483-B/2009

Estabelece reajuste salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Natuba e dá outras providências.

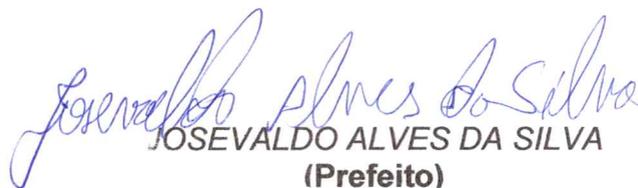
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, para que o Poder Legislativo aprove e posteriormente eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido reajuste salarial a todos os Servidores efetivos e comissionado do Poder Legislativo, no percentual de acordo com a correção e índice de reposição salarial anual estabelecido pelo governo federal para reajuste do Salário Mínimo Nacional, a partir de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Natuba. 27 de fevereiro de 2009.


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
(Prefeito)